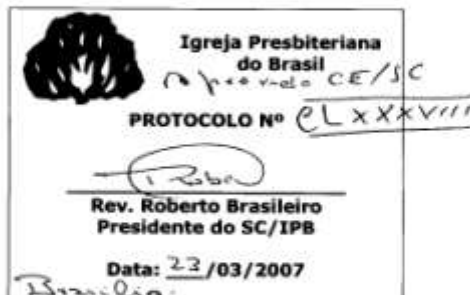


RELATÓRIO DA COMISSÃO:  
Legislação e Justiça I  
Sub-comissão IV



Quanto ao documento 205

Ementa: Relatório da Comissão de Diálogo com o Conselho da Igreja Presbiteriana de Jataí - GO, sobre Mudança de Estatuto do Instituto Samuel Graham

Considerando que a comissão cumpriu com fidalguia as suas atribuições diplomáticas

O CE-SC/IPB-2007 RESOLVE

1. Tomar conhecimento
2. Aprovar o relatório da Comissão com voto de apreciação pelo trabalho realizado.
3. Aprovar a mudança do art. 4 que passa a ter seguinte redação: "A sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO  
- BRASÍLIA - DF

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

**De: Comissão nomeada pelo SC/IPB**

**Ementa:**

**Comissão de Diálogo com o Conselho da Igreja Presbiteriana de Jataí - GO,  
sobre o Estatuto do Instituto Samuel Graham**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua  
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e  
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº205**

Destino:  
*Supr. Com. IPB*

**Rev. Roberto Brasileiro**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 19/03/2007**

de 7 (sete) membros em plena comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil de preferência ligados a educação, sendo: 4 (quatro) representantes da Igreja Presbiteriana de Jataí, 1 (um) representante da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB designados pelo SC/IPB ou por sua CE: 1 representante do Sínodo Sudoeste de Goiás, 1 (um) representante do Presbitério Alto do Araguaia.

Parágrafo único: Os representantes da IPB, do Sínodo Sudoeste de Goiás e Presbitério Alto do Araguaia deverão ser <sup>membros de</sup> membros de Igrejas da região Sinodal e Presbiterial retrocitadas excetuando a Igreja Presbiteriana de Jataí".

*Nestes casos (exceto) representante fixado da IPB o Rev. Eudócio Mendes dos Santos Jr. e como suplente Rev. Jorj Mendes de Oliveira com mandato até julho de 2010 (SC).*

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

Relator Rev. Domingos Dias 

Sub-relator Rev. Sirgisberto Queiroga da Costa

Membros

Rev. Roney Protes Faria 

Rev. Jorge Correa Filho 



Patrocínio, 14 de fevereiro de 2007.

À  
COMISSÃO EXECUTIVA – IPB

Senhor Presidente  
Brasília - DF

Saudações Cristãs!

Assunto: Relatório FAZ  
Comissão de Diálogo com o Conselho da Igreja  
Presbiteriana de Jataí – Go, sobre o Estatuto do  
“Instituto Samuel Graham.”

A CE- SC/IPB -2006 – Doc.CCVII – Quanto ao documento 217 – Ementa: relatório do representante da IPB junto ao Instituto Samuel Graham. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Manter a decisão tomada na CE/SC?IPB – 2005; 2. Suspender a execução da medida até a execução do item 3; 3. Nomear a seguinte Comissão Especial para o diálogo e entendimento junto ao Conselho Presbiteriana de Jataí para apresentar relatório à próxima CE: Rev. Roberto Brasileiro Silva, Rev. Eudoxio Mendes dos Santos Júnior; Rev. Eduardo Assis Gonçalves, Presbítero Augusto Cabral de Brino; Presbítero José Alfredo Marques de Almeida. 4. – Destacar o bom trabalho do Instituto e da Capelania louvando a Deus pelos resultados alcançados, nomeou a mesma Comissão para tratar da matéria e reuniu-se no dia 13/Fevereiro/2007 com a presença dos membros da Comissão, excetuando o Presb . José Alfredo Marques de Almeida.

A Comissão reuniu-se com o Conselho da Igreja Presbiteriana de Jataí, pastores presentes de Jataí e Rio Verde e também o Conselho Deliberativo do Instituto Samuel Graham. A reunião fora determinada em razão do constante no Estatuto do Instituto Samuel Graham em seu Art. 20 **Parágrafo único** – Qualquer alteração do artigo 4º destes estatutos deverá ser procedida de oitiva da Igreja Presbiteriana do Brasil, pelo Supremo Concílio ou Comissão Executiva, e do Conselho da Igreja Presbiteriana de Jataí.



A matéria em pauta trata da alteração do Artigo 4º feita pela CE/SC-IPB-2005 – Doc XLVII – doc.115 com a seguinte redação: *A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto por: 4 (quatro) representantes da Igreja Presbiteriana de Jataí, indicados pelo seu Conselho, 1 (um) representante do Sinodo Sudoeste de Goiás, 1 (um) representante do Presbitério Alto do Araguaia, 1 (um) representante de cada uma das demais Igrejas Presbiterianas de Jataí, indicados pelos seus respectivos conselhos e 1 (um) representante da Igreja Presbiteriana do Brasil, designado pelo Supremo Concílio ou pela sua Comissão Executiva.*


Após debate a Comissão concluiu em diálogo:

1. Solicitar a manifestação do Presbitério Alto do Araguaia quanto à sua participação ou não no Conselho Deliberativo;
2. Propor a seguinte redação do Art. 4º *“A sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto de 7 (sete) membros em plena comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil de preferência ligados a educação, sendo: 4 (quatro) representantes da Igreja Presbiteriana de Jataí-Go, 1(um) representante da Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB designados pelo SC/IPB ou por sua CE: 1 (um) representante do Sinodo Sudoeste de Goiás, 1 (um) representante do Presbitério Alto do Araguaia.*

*Parágrafo único: Os representantes da IPB, do Sinodo Sudoeste de Goiás e Presbitério Alto do Araguaia deverão ser membros de Igrejas da região Sinodal e Presbiterial retrocitadas excetuando a Igreja Presbiteriana de Jataí”*

Atenciosamente em Jesus Cristo.

Pela Comissão

  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
Relator da Comissão